



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação de *clipping* eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral veiculadas em emissoras de rádio e televisão.

2. DIRETRIZES

2.1. Normativos que disciplinam a contratação

. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

. Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

. Decreto 10.024/2019 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

. Resolução TSE 23.234/2010 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

2.2. Análise das contratações anteriores

As contratações anteriores foram feitas na modalidade pregão eletrônico.

2015-2020

A contratação foi objeto, no exercício de 2015, de licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 171/2015. Dez empresas registraram lances, e a vencedora foi Ícone Vídeo Ltda., conforme Ata de Realização inserida no processo PAD nº 1508329/2015 - SEI 19.0.000009119-0.

O contrato nº 171/2015 foi assinado em 26 de novembro de 2015, com vigência de 12 meses, de 24 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O contrato foi prorrogado por quatro vezes, sendo que a última prorrogação foi feita por meio de Termo Aditivo assinado em 6 de dezembro de 2019, que definiu a vigência até 23 de dezembro de 2020, completando, assim, 60 meses.

2.3. Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011

O Termo de Referência resultante deste estudo preliminar deverá ser considerado de caráter público, sem qualquer restrição à sua divulgação ou conhecimento.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o acompanhamento do noticiário relacionado aos temas de interesse do TRE em emissoras de rádios e televisões, com o objetivo de zelar pelas informações veiculadas sobre a Justiça Eleitoral e pela imagem da instituição perante a opinião pública.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação dos serviços de clipping eletrônico está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2016-2021, especialmente ao objetivo “Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral”. Isso porque o acompanhamento das informações veiculadas sobre o TRE é de extrema importância para verificação da transparência e também para subsidiar a construção das ações de comunicação que visem o fortalecimento da segurança do processo eleitoral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nível da qualidade do serviço - critério de seleção do fornecedor

Para o atendimento às necessidades do TRE-MG, a empresa contratada deverá ser especializada no ramo e ter em seu quadro de pessoal jornalista para coordenar a prestação de serviços ao Tribunal.

5.2 Natureza do serviço

O serviço a ser contratado tem caráter contínuo, conforme entendimento da Diretoria-Geral, registrado no documento PAD 132001/2018.

5.3 Transição contratual

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

5.4 Prática de sustentabilidade ambiental

A entrega final dos serviços será realizada majoritariamente por meio digital provocando menos impacto ao meio ambiente, de forma mais vantajosa em relação à produção de materiais físicos em excesso.

6. Levantamento de mercado

Há diversos fornecedores com condições de atender aos requisitos especificados, não se podendo falar em limitação a participação. Segue relação contendo algumas das empresas que já apresentaram orçamentos ou que já prestaram esse tipo de serviço ao TRE-MG, que atendem às necessidades da contratação pretendida, conforme referências do contrato atual e pesquisa realizada na internet.

FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO	CONTATO
Knewin	www.knewin.com (11) 5070-4400
Interclip	www.interclip.com.br (31) 3211-7508
Ideia Fixa	www.ideiafixa.com.br (31)3262-2929

7. Estimativa preliminar de preço

A contratação atual (Contrato 171/2015 – PAD 1508329/2015 / SEI 19.0.000009119-0) tem o custo mensal de R\$ 4.508,42, o que totaliza R\$ 54.101,04 em um ano de contrato.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O clipping é um processo que consiste no monitoramento constante de matérias jornalísticas, em diversos

tipos de mídia, para elaborar relatórios que auxiliam uma instituição a analisar sua imagem perante a sociedade e a disseminar informações de forma mais planejada.

Para o TRE-MG, esse processo é essencial para avaliar a presença do órgão nos veículos de comunicação, acompanhar a abordagem dada nas matérias jornalísticas e o impacto da repercussão junto ao público, bem como verificar o resultado dos esforços da equipe da Seção de Produções Jornalísticas no que diz respeito à divulgação da atuação do Tribunal. Por meio do clipping jornalístico eletrônico, também é possível analisar a repercussão de assuntos de interesse da instituição, conhecer melhor o público e direcionar ações de comunicação. O monitoramento de notícias pode, ainda, ajudar os gestores do TRE a tomar decisões estratégicas sobre ações do órgão.

A empresa contratada deverá monitorar, disponibilizar e enviar as reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, abrangendo o TRE, cartórios eleitorais mineiros, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária do TRE-MG, Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando os fatos forem relativos a eleições, urnas eletrônicas, cadastramento biométrico, correição em cartórios eleitorais mineiros, reforma política/eleitoral, funcionalismo público federal e entrevistas com magistrados e servidores do TRE-MG.

O objeto dessa contratação é o serviço de monitoramento de emissoras de rádio e televisão. A definição dos veículos a serem acompanhados foi feita a partir de análise do clipping atual e da relação de veículos que mantêm contato com a Seção de Produções Jornalísticas em busca de informações sobre o Tribunal.

Emissoras de televisão:

- Alterosa
- Assembleia (Minas)
- Bandeirantes (Minas)
- Band News
- CNN
- Globo (Minas)
- Globo News
- Rede TV (Minas)
- Record (Minas)

- Record News
- Rede Minas
- Rede Super
- TV Canção Nova
- TV Horizonte
- TV Justiça
- TV Universitária

Emissoras de rádio:

- 98 FM
- Alvorada
- América
- Autêntica (Favela) FM
- Band News
- CBN
- CDL
- Cultura AM
- Globo
- Inconfidência (AM e FM)
- Itatiaia
- Super Notícia FM
- UFMG Educativa

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução. No caso em tela, esse risco supera uma eventual economia que possa ser obtida por meio da divisão dos serviços a serem contratados.

10. Resultados pretendidos

O serviço de clipping eletrônico é fundamental e relevante para acompanhar a abordagem dada nas matérias jornalísticas e o impacto da repercussão junto ao público, bem como verificar o resultado dos esforços da Comunicação Social no que diz respeito à divulgação da atuação do Tribunal. Em razão disso, pretende-se com a presente contratação criar instrumentos para melhor analisar a repercussão de assuntos de interesse da instituição, conhecer melhor o público e direcionar ações de comunicação. Objetiva-se, ainda, dar mais elementos aos gestores do TRE em tomadas de decisões estratégicas sobre ações do órgão.

11. Providências para adequação da estrutura física do TRE-MG

É desnecessária a elaboração de cronograma de atividades para adequação do ambiente do TRE-MG, bem como é desnecessária a capacitação de servidores.

12. Análise de riscos

Tendo por base a “Matriz de Risco do Processo de Aquisições”, editada pela Diretoria-Geral, e analisando-se os principais riscos inerentes à presente contratação, não foi identificada a possibilidade de ocorrência de risco residual associado à contratação e à gestão do contrato, pois se trata de objeto de fácil compreensão e execução, com várias empresas atuantes no mercado de clipping eletrônico – o que aumenta a competição -, e que será fiscalizado por servidores especializados. De igual forma, não foram identificados riscos específicos relacionados à contratação pretendida.

13. Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidores da Coordenadoria de Comunicação Social do TRE-MG, devidamente designados, que serão responsáveis pela comprovação dos serviços prestados.

14. Instrumento de medição de resultados (IMR)

Trata-se de instrumento que permite à Administração definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado e, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento dos objetivos estabelecidos, atendendo ao paradigma da contratação por resultados e imprimindo maior eficiência às contratações.

No presente estudo, o IMR encontra-se no ANEXO 1.

15. Declaração de viabilidade da contratação

Mediante todos os elementos analisados nos estudos preliminares, verifica-se que a contratação pretendida é viável.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Seção de Produções Jornalísticas

Coordenadoria de Comunicação Social

ANEXO 1

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução

Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por fatura/nota fiscal mensal apresentada.

1.2.1 Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período de pagamento.

1.3 As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de clipagem/monitoramento de rádios e televisões, com o objetivo de manter atualizadas as informações veiculadas sobre a Justiça Eleitoral, abrangendo o TRE, cartórios eleitorais mineiros, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária do TRE-MG, Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando os fatos forem relativos a eleições, urnas eletrônicas, cadastramento biométrico, correição em cartórios eleitorais mineiros, reforma política/eleitoral, funcionalismo público federal e entrevistas com magistrados e servidores do TRE-MG.

2. DOS PROCEDIMENTOS

O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço prestado, atuando junto ao representante da CONTRATADA.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.

3.3 A pontuação será apurada considerando 3 (três) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

TABELA 1	
Classificação	Pontuação
Baixo Impacto	4
Médio Impacto	8
Alto Impacto	20

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
Pontuação	Abatimento na fatura
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3% sobre o valor da fatura
Acima de 51 pontos	10% sobre o valor da fatura

5. INDICADORES

5.1 Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item	INDICADOR
1	Descumprimento na clipagem das emissoras de rádio contratadas
2	Descumprimento na clipagem das emissoras de televisão contratadas
3	Descumprimento no envio do DVD com as matérias de autoridades do TRE-MG

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

6.1.1 Cada nota fiscal poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2 O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

TABELA 4

Item	Indicador	Ocorrência	Pontuação
1	Descumprimento na clipagem das emissoras de rádio contratadas	Deixar de monitorar alguma emissora de rádio, conforme relação prevista no Termo de Referência, ensejando a falta de informação sobre a notícia veiculada	8
2	Descumprimento na clipagem das emissoras de televisão contratadas	Deixar de monitorar alguma emissora de televisão, conforme relação prevista no Termo de Referência, ensejando a falta de informação sobre a notícia veiculada	8
3	Descumprimento no envio do DVD com as matérias de autoridades do TRE-MG	Envio do DVD com entrevistas das autoridades do TRE-MG fora do prazo previsto no Termo de Referência.	4

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Seção de Produções Jornalísticas

Coordenadoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES PEIXOTO, Chefe de Seção**, em 25/08/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869137** e o código CRC **57F44B3F**.